

OFÍCIO nº 075/2021 – SEMED/PMP

Primavera-PA, 31 de maio de 2021

À

**Prefeitura de Primavera – PA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

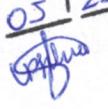
A Secretaria Municipal de Educação/SEMED, vem por meio deste encaminhar nossa solicitação de despesa para vossa apreciação quanto a demanda para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PA**, para qual possam ser providenciados os devidos procedimentos para realização do processo licitatório dos referidos serviços para o ano letivo de 2021.

Os termos e condições para a locação dos veículos estão estabelecidos no termo de referência em anexo a este ofício.

Desde já, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GEYZA DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 004/2021

Gabinete do Prefeito
Recebido
32/05/21


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

Objeto: Locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede Estadual de Educação do Município de Primavera.

1 - Especificação do Veículo

- I. Veículo tipo ônibus, Ano de fabricação a partir de 2009 (dois mil e nove), com assentos acolchoados, com capacidade mínima para 48 lugares sentados, todos os itens de segurança previstos em lei (art. 136; capt. XIII, da CTB, anexo), devidamente vistoriados, em boas condições de trafegabilidade e documentação regularizada.
- II. Veículo tipo Kombi, Ano de Fabricação a partir de 2010, com assentos acolchoados, com capacidade mínima para 9 passageiros sentados, todos os itens de segurança previstos em lei (art. 136; capt. XIII, da CTB, anexo), devidamente vistoriados, em boas condições de trafegabilidade e documentação regularizada.

2 – Da Vistoria dos Veículos.

- I. Será determinada data específica em Ata, após confirmada as empresas habilitadas em cessão pública, para apresentação dos referidos veículos os quais serão vistoriados por um profissional mecânico juntamente com a Comissão de Vistoria formada pelos membros do Conselho do FUNDEB e demais pessoas designadas pela SEMED. A vistoria será realizada na presença de todos os participantes licitantes do certame e será determinada como critério de desclassificação do participante em caso positivo de irregularidades identificadas nos veículos como:
 - a) Problemas mecânicos, elétricos ou estruturais nos veículos os quais não sejam passíveis de correção no prazo máximo de 02 (dois) dias.
 - b) Problemas com os veículos que determinem sua incapacidade de ser utilizado como escolar, conforme análise do profissional mecânico.
 - c) Sejam identificados mais de 10 (dez) itens considerados irregulares marcados no Checklist, independente de suas origens.
 - d) Sejam identificados pelo profissional mecânico problemas mecânicos graves, mesmo que estes não estejam mencionados no Checklist, independente de suas origens.
 - e) Apresentar o(s) veículo(s) fora das especificações solicitadas neste termo de referencia.

2.I.I – O(s) licitante(s) que deixar(rem) de apresentar seu(s) veículo(s) para a vistoria estarão automaticamente desclassificados

(Assinatura)

2.I.II – Em caso de desclassificação do licitante pela falta de apresentação de seus veículos ou por terem sido considerados inaptos durante a fase de vistoria será convocado o licitante remanescente detentor da segunda melhor proposta para nova negociação e, em caso de aceitação, este deverá apresentar seus veículos em nova data de vistoria.

2.I.III – O mesmo critério estabelecido no item anterior será adotado também na ocorrência de serem desclassificados um ou mais veículos dos licitantes durante a fase de vistoria.

2.I.IV - A vistoria será realizada com base nos critérios estabelecidos no checklist e conforme análise do profissional mecânico que poderá identificar falhas e problemas analisados in loco. A classificação ou desclassificação dos licitantes será determinada por veículo, seguindo o seguinte exemplo:

- *A empresa “Y” foi vencedora da melhor proposta para as rotas 1, 2 e 3. Ao apresentar seus veículos para a vistoria identificou-se que o veículo da Rota 1 e 2 foram desclassificados pela comissão de vistoria, somente o veículo da rota 3 foi considerado apto para Escolar. A empresa “Y” será classificada para operar com o transporte Escolar apenas para a rota 3.*

2.I.V – Na ocorrência da situação exemplificada acima ou similar a ela, será estabelecido o critério especificado no item **2.I.II**, repetindo-se este procedimento quando for necessário até a obtenção de todos os veículos devidamente vistoriados e aptos.

- II.** A avaliação de vistoria dos veículos será feita criteriosamente para verificação de itens de segurança e regularidade, prezando pela segurança dos usuários destes veículos, alunos da rede de educação pública estadual e municipal.
- III.** Será elaborado relatório de avaliação da vistoria de todos os veículos devidamente assinado pelo profissional designado pela SEMED, o qual será tomado como base pelo gestor da secretaria para confirmar a contratação da empresa ou sua desclassificação. Ficando também a critério da SEMED optar por estabelecer o prazo para que a licitante regularize qualquer tipo de problema encontrado pela comissão de vistoria, se é somente se este não ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias para ser regularizado pela empresa.
- IV.** Confirmado-se as irregularidades nos veículos que possam trazer problemas de segurança durante o transporte dos alunos ou que configurem infração de trânsito, e que o gestor da SEMED não tenha optado pela regularização do problema no prazo estabelecido no item anterior, **estará o licitante desclassificado**, sendo convocado o segundo participante ofertante da melhor proposta, devidamente habilitado em cessão pública, o qual deverá ser convocado para nova negociação, podendo assim apresentar seu veículo para os mesmos procedimentos de vistoria.
- V.** Confirmada a classificação da licitante na fase de vistoria, esta deverá providenciar o documento de autorização junto ao órgão competente para trafegar como veículo de

transporte escolar, caso não tenha apresentado o referido documento em sua documentação de habilitação do processo licitatório

- VI.** As empresas Licitantes deverão identificar em suas propostas comerciais os veículos que serão disponibilizados para cada rota, exemplo:

ITEM	TRECHO/ROTA	VEICULO	QUANTID.	DESTINO	VALOR
01	Locação de um veículo tipo ônibus e kombi, com capacidade para 48 passageiros e 09 passageiros, para transporte de estudante das localidades do município de Primavera-Pa, em horários: Matutino, Vespertino e Noturno, com saída às 06:00h e 18:00h, retornando ao término das aulas, às 12:00h e 17:30h, às 12:00h e 23:00h.	<i>Veículo Ônibus Modelo XXX, Ano xxxx/yyyy, Placa YYY xxxx, Cor, capacidade, (outras identificações julgadas necessárias)</i>	07	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares	R\$

- a) Apresentar cópia da Proposta comercial no momento da vistoria dos veículos.

3 – Das responsabilidades da Contratada.

- I. A manutenção dos veículos é de responsabilidade do proprietário dos veículos como: Limpeza interna externa, verificação dos itens de segurança, freios, parte elétrica, portas automáticas em perfeito funcionamento, lataria conservada, bancos e cintos de segurança, iluminação interna e externa, painel com todos os controles em funcionamento, e todos os demais itens indispensáveis a realização do transporte escolar. Devendo apresentar também o documento de vistoria semestral obrigatório feito junto ao DETRAN.
- II. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento do combustível em quantidade suficiente para a realização do translado diário de cada rota, devendo manter o devido abastecimento de seus veículos evitando a falha dos serviços.



- III.** Os veículos poderão ser vistoriados por servidor ou profissional designado pela SEMED juntamente com o conselho do FUNDEB sempre que necessário e sem prévio aviso, para análise da regularidade de manutenção por parte dos proprietários, os motoristas deverão estar autorizados pelos proprietários apresentarem os veículos se forem solicitados.
- IV.** Poderá haver fiscalização diária feita por servidor designado pela secretaria de Educação com o objetivo de regularizar o transporte escolar municipal. O fiscal poderá a qualquer momento solicitar os documentos dos veículos, solicitar verificação de itens de segurança ou mesmo mecânicos, podendo solicitar que os ônibus sejam parados para verificação. Caso não sejam atendidas as solicitações do fiscal a empresa será advertida, com aplicação de penalidades, e na identificação de possíveis problemas documentais ou mecânicos a empresa deverá solucionar o problema em tempo hábil e que não implique em atrasos para o transporte dos alunos ou prejuízo ao dia letivo dos mesmos ou fazer a imediata substituição do veículo, de acordo com o que foi identificado pelo fiscal da SEMED.
- V.** A empresa contratada deverá manter sempre um veículo reserva e de prontidão para atender qualquer eventualidade que impeça o veículo principal locado de realizar o transporte escolar. O veículo reserva deverá ser apresentado nas mesmas condições e exigências deste termo.
- VI.** A não resolução dos problemas identificados nos veículos dentro do prazo estabelecido implicara no cancelamento contratual com aplicação das penalidades cabíveis previstas no mesmo.
- VII.** A contratação dos motoristas dos veículos do Transporte Escolar Estadual será de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), os quais deverão possuir todos os critérios exigidos no item nº 4, deste termo de referência.
- VIII.** A contratada será responsável por qualquer tipo dano causado a outrem, responsável pelos condutores e por qualquer irregularidade por eles cometidas. A empresa contratada terá responsabilidade única por seus veículos, devendo estacionar os mesmos em locais adequados e permitidos dentro da cidade.
- IX.** Os locais de embarque e desembarque dos usuários deverão ser criteriosamente seguidos, devendo acima de tudo prezar pela segurança dos alunos durante o seu transporte, obrigando-se a obedecer todas as regras de transito dentro de sua rota de circulação.

4 - Exigências para os Motoristas Condutores dos Veículos Escolares.

- I.** Como critério também de classificação da empresa vencedora do certame após encerrada a fase de lances e habilitação, será avaliada a documentação dos motoristas operantes de cada rota vencida pela empresa. Deverão apresentar também no mesmo dia da avaliação dos veículos os seguintes documentos originais acompanhados de cópias:

A. CNH categoria D.

- B.** Contrato assinado do motorista com a empresa vencedora, devidamente reconhecido em cartório, não inferior a 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do processo ou cópia da Carteira de Trabalho devidamente assinada e registrada.
 - C.** Comprovante de não ter sofrido multa grave ou gravíssima emitido pelo DETRAN.
 - D.** Certidão Negativa de Antecedente Criminal.
 - E.** Comprovante de residência.
 - F.** Comprovante de participação em curso especializado para condutores de transporte escolar. (ou documento que comprove que o motorista está cursando ou iniciou o referido treinamento).
- II.** O motorista designado pela empresa deverá permanecer como condutor de cada rota vencida pela licitante pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso a empresa necessite realizar a troca do motorista após o período mínimo de permanência deste, deverá previamente informar a SEMED, especificando claramente os motivos da troca, devendo apresentar todos os documentos conforme estabelecido no item anterior, o qual deverá também permanecer pelo período mínimo de 03 (três) meses.
- III.** Haverá fiscalização diária feita por servidor designado pela secretaria de Educação com o objetivo de regularizar o transporte escolar municipal. O fiscal poderá a qualquer momento solicitar os documentos dos condutores e dos veículos, solicitar verificação de itens de segurança ou mesmo mecânicos, podendo solicitar a parada dos veículos para verificação. Caso não sejam atendidas as solicitações do fiscal o motorista e a empresa serão advertidos, com possível aplicação de penalidades, e na identificação de possíveis problemas documentais ou mecânicos a empresa deverá solucionar o problema em tempo hábil, de acordo com o que foi identificado pelo fiscal da SEMED.
- IV.** A não resolução dos problemas identificados nos veículos dentro do prazo estabelecido implicara no cancelamento contratual com aplicação das penalidades cabíveis previstas no mesmo.
- V.** Os motoristas da empresa contemplada deverão portar suas habilitações sempre que estiverem conduzindo os veículos de transporte e usar uniforme da empresa durante a realização dos serviços para identificação dos mesmos pelos alunos e pela SEMED.
- VI.** O motorista responsável pelo transporte deverá fazer a verificação do quantitativo de alunos embarcados tanto na saída de suas localidades como no retorno às mesmas, obedecendo os horários de saída e chegada, conforme especificado na planilha de percurso.
- VII.** A saída do veículo deverá ser feita dentro do horários determinados evitando o atraso na chegada as escolas. O condutor não poderá adiantar o horário de retorno as localidades devido a diferença de horários de cada turma, existindo a possibilidade de ocorrerem as aulas até o ultimo horário da escola. O veículo escolar só poderá retornar com os alunos com horários antecipados quando o condutor confirmar a presença de todos os alunos a

serem embarcados, ficando sob sua responsabilidade o a ocorrência de retardatários, sob pena de notificação ou aplicação de penalidades a empresa.

5 – Das responsabilidades da Contratante.

- I. Solicitar aos motoristas a realização diária de Checklist dos veículos antes do início dos serviços e ao término dos trabalhos juntamente com os proprietários ou outro responsável designado por ele. A administração pública não será responsável por nenhum tipo de manutenção ou troca de peças que tenham sido danificadas por mau uso ou incompetência dos motoristas ou por falta de manutenção pelos proprietários.
- II. A administração pública será responsável pelo controle das rotas, modificações ou alterações que será previamente informado aos proprietários.
- III. Dispor qualquer informação ao contratado sobre os serviços de locação dos veículos, mantendo a realização dos serviços em pleno andamento.
- IV. A Secretaria Municipal de Educação tem a inteira responsabilidade de manter os serviços de locação em perfeito funcionamento para atendimento dos alunos da rede pública de educação, por tanto poderá aplicar penalidades a empresa caso esta venha a descumprir com as condições estabelecidas no acordo de substituição do veículo para consertos e reparos, como aplicação de multas (prevista em contrato) com rescisão contratual, impedimento da empresa em contratar com a administração pública por até 5 (cinco) anos.

6 - DAS PENALIDADES PREVISTAS

- I. A falha na execução dos trabalhos em todo ou em parte acarretara na aplicação de advertência ou mesmo em rescisão contratual, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pelo descumprimento das obrigações da empresa.
- II. Atraso injustificado nas realizações dos serviços, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura.
- III. Prestação dos serviços fora das determinações ou especificações diferentes das solicitadas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura. Devendo realizar a normalização dos serviços de forma imediata, conforme as irregularidades apresentadas
- IV. A empresa será advertida por ocorrência de problemas durante a realização dos com o intuito de corrigir e regularizar situações contornáveis, porém não poderá ser reincidente do mesmo problema por mais de duas vezes ou ser advertida em mais de três vezes por outras ocorrências, sendo esta penalizada com multa e rescisão contratual.
- V. Qualquer outro problema causado a administração da SEMED durante a prestação dos serviços ou pelo descumprimento dos termos estabelecidos neste documento poderão ocorrer em rescisão contratual, aplicação de multas, impedimento da empresa em contratar com a administração pública pelo período de 05 (cinco) anos.

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- I. A execução dos serviços serão realizadas conforme as especificações apresentadas neste termo de referência, obedecendo aos critérios estabelecidos na planilha das rotas de cada localidade, conforme ANEXO I deste termo.
- II. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMED. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- III. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- IV. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- V. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- VI. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- VII. O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- VIII. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

8 – DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

- I. A licitante deverá visitar as vias locais onde serão executados os serviços com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza das vias Urbanas, rurais e ramais especificados nas rotas do Transporte Escolar. Sendo que a visita técnica poderá ser efetuada em três dias (à escolha), em até 02 (dois) dias antes da data de abertura do Processo Licitatório, na companhia de um responsável técnico da Secretaria de Educação de Primavera designado para tal;
- II. A visita técnica deverá ser agendada com o responsável da Secretaria de Educação, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h00 às 12h00, no Setor de Engenharia da PMP localizado na Rua Cesar Pinheiro, Centro de Primavera. 91) 98513-5985, falando diretamente com o responsável do setor de Transporte da SEMED.
- III. A Empresa interessada deverá agendar a visita técnica através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Primavera-Pá, Av. Gen. Moura Carvalho, s/nº, bairro Centro, na Sala da Comissão de Licitação, anexando a este documento que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social).



- IV. A saída para visita técnica ocorrerá conforme agendado pela empresa e o responsável da Secretaria de Educação do município, com saída da respectiva Secretaria Municipal, no horário combinado.
- V. A VISITA TÉCNICA **não é obrigatória para participação do certame**. Sendo que o atestado de visita técnica pode ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I- A contratação em questão será feita pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura de contrato, com exclusão do período de Férias escolares e de recesso, visando o transporte dos estudantes da rede Pública Estadual e Municipal de Primavera.
- II- Os serviços deverão ser realizados todos os dias estipulados como letivos dentro do Calendário cpEscolar e de acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência.
- III- O pagamento será feito mensalmente, com base na quilometragem rodada diária de cada rota, mediante apresentação de nota e fatura de pagamento, acompanhados de Empenho e Ordem de Serviço devidamente assinados, com apresentação de quais quer outra documentação legal necessária quando solicitada.
- IV- Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- V- Fica estabelecido um limite de 10 (dez) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.
- VI- Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- VII- A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.
- VIII- A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e**

Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos ou de quaisquer outras pessoas, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

- IX-** A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- X-** Na ocorrência de problemas que envolvam os motoristas dos veículos será realizada fiscalização para apuração dos fatos, o que poderá implicar no afastamento dos mesmos, devendo a Contratada providenciar a substituição do condutor, sob suas expensas, levando em consideração as exigências do item 04, deste termo de referência, sem que haja prejuízo à realização dos serviços de Transporte Escolar.
- XI-** Este termo de referência está referenciado as exigências e condições estabelecidas no instrumento convocatório e nas cláusulas contratuais a serem firmadas com o contratado.
- XII-** A vigência do contrato será determinada a partir da data de sua assinatura até o último dia útil do exercício de 2021 ou até exaurimento dos serviços, podendo ser prorrogado a critério das Secretaria e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo de sua vigência.

Geiza de Oliveira Barbosa
GEYZA DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 004/2021

2021

Código de Trânsito Brasileiro
LEI N° 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

**CAPÍTULO XIII
DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES**

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

Carvalho

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



ANEXO II - PERCURSO DOS ÔNIBUS

ITEM	TRECHOS E HORÁRIOS	QUANTID.	TURNO	KM MENSAL DA ROTA / MEDIA 22 DIAS LETIVOS	KM TOTAL 10 MESES	DESTINO
01	Locação de um veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 passageiros, para transporte de estudante da localidade do Basílio para o Centro de Primavera, em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e 18:00h retornando ao término das aulas, às 12:00h e 23:00h.	01	Manhã Noite	1.584	15.840	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
02	Locação de um veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 passageiros, para transporte de estudante da localidade Jabaroca para o Centro de Primavera, passando pelo povoado Barriga Mole, Rio Preto e Castanha em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h; saída às 18:00h com retornando as 23:00h.	01	Manhã Noite	1.848	18.480	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
03	Locação de um veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 passageiros, para transporte de estudante das localidades das Pedrinhas e Trindade para Primavera, passando pelo povoado do Rio dos Peixes e localidade do Doca, no horário: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e retorno as	01	Manhã Noite	1.584	15.840	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



PREFEITURA DE

PRIMAVERA
GOVERNO DO Povo

	12:00h; saída às 18:00h com retornando às 23:00h.				
04	Locação de um veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 passageiros, para transporte de estudante da localidade Telha /Primavera, passando por Laranjal e Bacabal em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e 18:00h retornando ao término das aulas, às 12:00h e 23:00h.	01	Manhã Notte	880	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
05	Locação de um veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 passageiros, para transporte de estudante da localidade S ^a Terezinha, Jaburu/Primavera, passando pelo Siquiriba em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e 18:00h retornando ao término das aulas, às 12:00h e 23:00h.	01	Manhã Notte	1.980	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
06	Locação de um veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 passageiros, para transporte de estudante da localidade Patrimônio I e II/Primavera, em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:30h e 18:00h, retornando ao término das aulas, às 12:00h e 23:00h.	01	Manhã Notte	3.080	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



07	Locação de um veículo tipo Kombi com capacidade para 09 (nove) passageiros, para transporte de estudante do povoado Travessa da 11, Localidade do Tia Chica, travessa da 13 para a Vila do Siquiriba em dois horários: Matutino e Vespertino, com saída às 06:00h e 13:00h retornando ao término das aulas, às 12:00h e 17:30h.	01	Manhã Tarde	1.056	10.560	Escola Municipal Raimunda Figueiredo
08	Locação de 01 (um) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE ENTRE 48 E 60 PASSAGEIROS , para transporte de estudantes dentro da zona urbana de Primavera em dois horários, Matutino e vespertino, com saída às 06:20hs, 13:00hs, retorno ao término das aulas 11:00hs e 17:00hs	01	Manhã e Tarde	594	5.940	Escola Manoel Antônio Leite
09	Locação de um veículo tipo Kombi com capacidade para 09 (nove) passageiros, para transporte de estudante da Vila do Bom Futuro e Canaã para a comunidade do Basílio em um horário: Matutino, com saída às 06:00h, retornando ao término das aulas, às 12:00h.	01	Manhã	220	2.200	Escola Municipal Antônio Martins Gomes

Secretaria Municipal de Educação de Primavera

2021

JUSTIFICATIVA

Justificativa para a locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos na rede municipal e Estadual de educação de Primavera.

Considerando a parceria firmada entre o Governo de Estado e o Município de Primavera, no que diz respeito ao transporte escolar dos alunos da Educação básica, solicitamos a contratação de empresas que possam realizar esse o serviço de transporte escolar que se destina a locomoção dos alunos até as escolas municipais e estaduais do nosso município. A cidade de Primavera é considerada município do interior do estado, formada principalmente por localidades Rurais entre 15 (quinze) e 23 (vinte três) quilômetros de distância da sede do município, local de residência de vários alunos de nível educacional do ensino médio, matriculados nas escolas localizadas no centro da Cidade.

O transporte Escolar Estadual como responsabilidade da Administração municipal de Primavera garante o acesso dos alunos residentes no interior e demais localidades as escolas estaduais, sendo necessária a locação de veículos tipo Ônibus e Kombi, possuindo capacidade para transportar alunos com segurança e conforto.

A educação é uma das responsabilidades públicas deste município, devendo estabelecer oportunidades e acesso a esta para todos os educandos. Disponibilizar o transporte escolar permitirá o acesso a educação de qualidade.

Geiza de Oliveira Barbosa
GEYZA DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 004/2021

ITENS INDISPENSÁVEIS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (art. 136)

- Registro como veículo de passageiros;
- Registro quanto à categoria como aluguel ou oficial;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterado de velocidade e tempo (tacógrafo);
- Lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior traseira com funcionamento no momento da abertura da porta;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;

INSPEÇÃO DO VEÍCULO

Sistema de Sinalização/Illuminação

- 01 Lanterna de posição (meia luz)
- 02 Luzes intermitentes de advertência (alerta)
- 03 Luzes de direção (piscas)
- 04 Faróis baixos
- 05 Faróis altos
- 06 Faróis auxiliares
- 07 Lanterna de iluminação de placa traseira
- 08 Retro-refletores
- 09 Luzes do painel

Sistema de Freios

- 10 Eficiência do freio de serviço
- 11 Eficiência do freio de estacionamento
- 12 Tambores, discos, flexíveis, espías
- 13 Lonas e pastilhas

Sistema de Direção

- 14 Alinhamento de rodas
- 15 Volante e coluna
- 16 Funcionamento
- 17 Mecanismos, barras e braços
- 18 Buchas e coifas

Sistema de Eixo e Suspensão

- 19 Funcionamento
- 20 Eixos
- 21 Molas e amortecedores
- 22 Suportes e grampos
- 23 Batentes de mola
- 24 Buchas de fixação

Pneus e Rodas

- 25 Desgaste da banda de rodagem (1,6 mm)
- 26 Tamanho e tipo dos pneus
- 27 Sistema dos pneus e rodas
- 28 Estado geral dos pneus
- 29 Estado geral das rodas ou aros desmontáveis

Demais itens obrigatórios

- 30 Extintor de incêndio (2 kg até lotação de 9 passageiros, acima disso 4 kg)
- 31 Estepe
- 32 Macaco
- 33 Chave de roda
- 34 Pára-choque dianteiro
- 35 Pára-choque traseiro
- 36 Espelhos retrovisores
- 37 Para-sol
- 38 Buzina
- 39 Velocímetro
- 40 Cinto de segurança para árvore de transmissão
- 41 Triângulo de emergência

Sistemas de componentes complementares

- 42 Portas e tampas
- 43 Vidros e janelas (abertura máxima de 15 cm)
- 44 Estado dos bancos
- 45 Estado geral da carroceria
- 46 Estado geral da estrutura (chassi, travessas)
- 47 Sistema de arrefecimento
- 48 Sistema de exaustão
- 49 Vazamento de ar
- 50 Vazamento de água
- 51 Vazamento de óleo

ITEM DESCRIÇÃO DAS AVARIAS ENCONTRADAS

APROVADO
 REPROVADO

